



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

*“Abre crédito suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana”*

*O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 207.503,00 (duzentos e sete mil quinhentos e três reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

#### Serviço de Apoio Administrativo

1.01.01.01.031.0022.4001.33903500 – Consultoria..... 4.503,00  
1.01.01.01.031.0022.4001.33903600 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física..... 187.000,00

#### Divulgação Oficial

1.01.01.01.031.0022.4002.33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica..... 16.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 207.503,00**

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

### 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

#### Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

1.01.01.01.031.0022.4001.33901400 – Diárias..... 2.000,00  
1.01.01.01.031.0022.4001.33903000 – Material de Consumo..... 12.500,00  
1.01.01.01.031.0022.4001.33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica..... 40.800,00  
1.01.01.01.031.0022.4001.44905200 – Equipamentos e Material Permanente..... 6.930,00

#### Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

1.01.01.01.031.0022.4004.31901100 – Subsídios de Vereadores..... 8.000,00  
1.01.01.01.031.0022.4004.33901400 – Diárias..... 890,00  
1.01.01.01.031.0022.4004.33903100 – Premiações Culturais..... 990,00  
1.01.01.01.031.0022.4004.33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica..... 58.700,00  
1.01.01.01.031.0022.4004.44905200 – Equipamentos e Material Permanente..... 834,00

#### Construção do Prédio da Câmara

1.01.01.01.122.0022.3001.44905100 – Const. do Prédio da Câmara..... 990,00

#### Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

1.01.01.01.122.0022.3004.44905100 – Rest. Arquit. do Prédio da Câmara..... 990,00

#### Instalação do Sistema Luminotécnico Eletrodos

1.01.01.01.122.0022.3005.33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica..... 990,00

#### Apoio às Ações do Posto de Identificação

1.01.01.01.122.0022.4006.33903000 – Material de Consumo..... 130,00  
1.01.01.01.122.0022.4006.33903600 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física..... 990,00  
1.01.01.01.122.0022.4006.33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica..... 990,00  
1.01.01.01.122.0022.4006.44905200 – Equipamento e Material Permanente..... 779,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Contribuição para Previdência Social

1.01.01.01.271.0022.4005.31901300 - Previdência Social..... 70.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 207.503,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 13 de dezembro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana